



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – ATA Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, contra o edital de Pregão Presencial nº 005/2021, referente à contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 18/02/2021, através do email licitacao@planalto.pr.gov.br, às 17:51 hs (dezessete horas e cinquenta e um minutos) após o horário de expediente, sendo acolhido em 19/02/2021, e em síntese a empresa requer que seja incluído a exigência de registro da empresa no CRM e apresentação de atestado de qualificação técnica nos documentos de habilitação.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir, incluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Quanto às exigências, entendemos que acatar a presente impugnação compromete diretamente a programação e o atendimento das atividades que são objeto da presente licitação.

O objeto da pretensa licitação é a contratação de Profissionais médicos que irão atuar nas unidades de saúde do município de Planalto - PR, embora seja via pessoa jurídica, a finalidade é a contratação dos profissionais, por isso da exigência de registro somente dos profissionais que irão atuar.

Quanto à capacidade técnica, entendemos que o Profissional que possui registro em seu Conselho de Classe já possui atribuição suficiente para realização das atividades pertinentes à contratação.

Ante o exposto, ancorado na justificativa apresentada e comprovado que as cláusulas do Edital e seus Anexos estão em consonância com a legislação aplicável e atendem as necessidades do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, a Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, porém, no mérito nega-lhe



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

provimento e julga-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 005/2021.

Desta forma, não vislumbramos óbice quanto ao prosseguimento do edital na sua íntegra.

A íntegra desta ata será encaminhada, à pedido da impugnante, ao e-mail: *Patricia Oliveira* <patricia.oliveira.avive@gmail.com> e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Pregoeira

CEZAR AUGUSTO SOARES

066.452.549-03

Equipe de apoio